



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - SRP
(Processo Administrativo nº 331-2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 008/2021 e 07/2021 respectivamente, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 24 de Fevereiro de 2022

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Dos itens:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	FORMA DE ENTREGA
------	--------	-----------	--------	--------	-------	------------------------------------	---------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo, medindo 10cm de largura X 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	297836	Pacote com 8 rolos	300	60,5467	Entrega única
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm X 30m, composto de 100% celulose virgem, folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80% podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	443004	Pacote com 4 rolos	1242	5,45	Até 02 entregas de no mínimo 640 pacotes
3	Papel Toalha Interfolhas	Interfolhado, para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm X 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	436328	Unidade	1500	9,9067	Até 03 entregas de no mínimo 290 unidades
4	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	311410	Frasco 1L	600	8,8333	Até 3 entregas mínimo 150 frascos
5	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em POLIPROPILENO, cor branco, para modelo Deca Vogue Plus	379996	Unidade	20	148,1067	Entrega Única.
6	Desentupidor para vaso sanitário	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	241711	Unidade	8	8,7833	Entrega Única.
7	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	373481	Pacote	20	1,6967	Entrega Única.
8	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	260971	Unidade	200	2,5700	Entrega Única.
9	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	300142	Unidade	200	2,5700	Entrega Única.
10	Limpador tira	Limpador tira limo composto por	392302	Frasco	80	9,7300	Entrega Única

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	limo	hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.		500ml			
11	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	370526	Unidade	20	145,7767	Entrega Única.
12	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	416778	Unidade	10	22,8267	Entrega Única.
13	Odorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	327150	Frasco 360 a 400ml	188	11,3233	Até 03 entregas mínimo 70 frascos
14	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	229834	Unidade	10	9,8250	Até 02 entregas mínimo 05 unidades
15	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30 cm x 50 cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	410455	Pacote com 5 unidades	50	3,6200	Até 02 entregas mínimo 25 unidades
16	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	422811	Unidade	5	27,2600	Entrega Única.
17	Porta papel higiênico rolão	Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	445316	Unidade	10	32,8600	Até 02 entregas mínimo 10 unidades
18	Porta Sabonete Líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	441576	Unidade	10	31,2300	Até 02 entregas mínimo de 05 unidades
19	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de	297194	Unidade	10	13,9400	Até 02 entregas

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.					mínimo 05 unidades
20	Saco branco alvejado (pano de chão)	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 80 x 50 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	240494	Unidade	450	4,5000	Até 03 entregas mínimo 120 unidades
21	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	314223	Pacote 100 unidades	5	124,67	Entrega Única.
22	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	314223	Pacote 100 unidades	5	124,67	Entrega Única.
23	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm X 85cm. Com matéria-prima 100% reciclada.	372843	Pacote com 100 unidades	30	51,3000	Até 02 entregas mínimo de 15 pacotes
24	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	481090	Pacote 100 unidades	30	58,9800	Entrega Única
25	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229393	Pacote 100 unidades	100	32,3400	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes
26	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229394	Pacote 100 unidades	100	32,3400	Até 02 entregas mínimo 20 pacotes
27	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	236260	Pacote 100 unidades	60	35,2800	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes
28	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	345593	Pacote 100 unidades	19	22,8100	Até 02 entregas mínimo 09 pacotes
29	Suporte para embalador de guarda-chuva	Suporte embalador de guarda-chuva molhado, material: aço inoxidável ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, utiliza refil de plástico, apoio: chão, acompanha 1000 unidades de sacos plásticos 13 x 74 cm aproximadamente, dimensões suporte: 78 (altura) x 23 x 20 cm - Referência: Sekura	318858	Unidade	2	529,8000	Entrega Única.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1.5. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item (tendo como valor máximo unitário os valores referenciados no **item 1.1.3** do Termo de Referência, em anexo ao edital):

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.8.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.10.1.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente pregão em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características do produto, período do fornecimento, quantidade, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto deste pregão.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tan-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ge à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. o pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, equivalente e/ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juliano.araujo@portal-coren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados do pregoeiro.

24.3. Caberá o pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição do material publicada no sistema eletrônico comprasnet, prevalecerão às constantes deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo do Termo de Referência – Estudos Preliminares;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

25.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Compra.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2022.

Juliano Leite Araujo
Pregoeiro do Coren-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93.)

.DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza para uso do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme quantidades e características descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06.

1.1.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a especificação do Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.1.3. Os itens são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	FORMA DE ENTREGA
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo, medindo 10cm de largura X 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	297836	Pacote com 8 rolos	300	60,5467	Entrega única
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm X 30m, composto de 100% celulose virgem, folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80% podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	443004	Pacote com 4 rolos	1242	5,45	Até 02 entregas de no mínimo 640 pacotes
3	Papel Toalha Interfolhas	Interfolhado, para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm X 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90mm ² /m ² . Furos inferior a	436328	Unidade	1500	9,9067	Até 03 entregas de no mínimo 290 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.					
4	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	311410	Frasco 1L	600	8,8333	Até 3 entregas mínimo 150 frascos
5	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em POLIPROPILENO, cor branco, para modelo Deca Vogue Plus	379996	Unidade	20	148,1067	Entrega Única.
6	Desentupidor para vaso sanitário	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura:10 cm, diâmetro:16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:50 cm	241711	Unidade	8	8,7833	Entrega Única.
7	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	373481	Pacote	20	1,6967	Entrega Única.
8	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	260971	Unidade	200	2,5700	Entrega Única.
9	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	300142	Unidade	200	2,5700	Entrega Única.
10	Limpador tira limo	Limpador tira limo composto por hidróclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	392302	Frasco 500ml	80	9,7300	Entrega Única
11	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	370526	Unidade	20	145,7767	Entrega Única.
12	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	416778	Unidade	10	22,8267	Entrega Única.
13	Odorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrato de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto.	327150	Frasco 360 a 400ml	188	11,3233	Até 03 entregas mínimo 70 frascos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Validade mínima de 12 meses.					
14	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	229834	Unidade	10	9,8250	Até 02 entregas mínimo 05 unidades
15	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30 cm x 50 cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	410455	Pacote com 5 unidades	50	3,6200	Até 02 entregas mínimo 25 unidades
16	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	422811	Unidade	5	27,2600	Entrega Única.
17	Porta papel higiênico rolo	Porta papel higiênico rolo, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	445316	Unidade	10	32,8600	Até 02 entregas mínimo 10 unidades
18	Porta Sabonete Líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	441576	Unidade	10	31,2300	Até 02 entregas mínimo de 05 unidades
19	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	297194	Unidade	10	13,9400	Até 02 entregas mínimo 05 unidades
20	Saco branco alvejado (pano de chão)	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 80 x 50 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	240494	Unidade	450	4,5000	Até 03 entregas mínimo 120 unidades
21	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	314223	Pacote 100 unidades	5	124,67	Entrega Única.
22	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	314223	Pacote 100 unidades	5	124,67	Entrega Única.
23	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm X 85cm. Com matéria-prima 100% reciclada.	372843	Pacote com 100 unidades	30	51,3000	Até 02 entregas mínimo de 15 pacotes
24	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões	481090	Pacote 100 unidades	30	58,9800	Entrega Única

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.		s			
25	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229393	Pacote 100 unidades	100	32,3400	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes
26	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229394	Pacote 100 unidades	100	32,3400	Até 02 entregas mínimo 20 pacotes
27	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	236260	Pacote 100 unidades	60	35,2800	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes
28	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	345593	Pacote 100 unidades	19	22,8100	Até 02 entregas mínimo 09 pacotes
29	Suporte para embalador de guarda-chuva	Suporte embalador de guarda-chuva molhado, material: aço inoxidável ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, utiliza refil de plástico, apoio: chão, acompanha 1000 unidades de sacos plásticos 13 x 74 cm aproximadamente, dimensões suporte: 78 (altura) x 23 x 20 cm - Referência: Sekura	318858	Unidade	2	529,8000	Entrega Única.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, **ADJUDICAÇÃO** será pelo menor preço por item.

1.3.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 29 (vinte e nove) itens.

1.3.2. As fornecedoras poderão participar dos itens que tiverem interesse, não havendo quantidade mínima ou máxima para apresentação das propostas.

1.4. A adjudicação por item obedece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e a Decisão do Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão 1650/2020-Plenário, tendo em vista que não houve a constatação de economia de escala ao agrupamento de itens.

1.5. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

.2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.1. A presente contratação visa garantir o abastecimento de materiais de limpeza e higiene aos empregados e colaboradores do Conselho, bem como aos inscritos em atendimento na Sede e Subseções do Coren-RS. Ainda assim, busca-se preços econômicos e o armazenamento apropriado com a consequente distribuição aos setores demandantes, evitando estoques desnecessários e mantendo rotinas de controle efetivas, atento aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

2.2. Ainda, visa possibilitar o prosseguimento das atividades administrativas com a limpeza e higienização dos ambientes, setores e departamentos. Assim, faz-se necessária esta contratação, que visa proporcionar aos empregados e colaboradores um ambiente limpo, salubre e condizente com as rotinas administrativas de seus colaboradores.

2.3. Ao analisarmos os itens pretendidos, constatamos que não há pretensão de quantidades exorbitantes ou itens que não se encaixam no “consumo básico” dos órgãos.

2.4. Atento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada. Inexiste previsão exata das aquisições a serem realizadas pelo Coren-RS. Assim, atento ao entendimento do Tribunal de Contas da União para que “9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;...¹”, bem como despacho do Dep. Jurídico mediante fls. 154 exarado nos autos do PAD 229/2021, optou-se por realizar a adjudicação por itens.

2.4.1 Além do cumprimento integral da Súmula supracitada, trata-se de medida preventiva visando não adquirir itens isolados cujo preço unitário não tenha sido o menor ofertado.

2.4.2 A alternativa possível, visando a não aquisição do item acima do menor valor, decorreria da realização de nova contratação (mediante novo processo) do item específico, contudo, acarretaria menor eficiência nos atos, bem como aumento dos gastos públicos de forma desnecessária.

2.5. Referente a previsão dos quantitativos solicitados, conforme informação do Departamento Administrativo do Coren-RS os itens e quantidades a serem registradas

¹ (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário)

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

deram-se por pesquisa ampla do consumo nos últimos 05 (cinco) anos. Ainda assim, consta em Anexo I do DFD – Parte I a justificativa das quantidades individualmente, bem como consta no Estudo Técnico a justificativa individualmente de cada item pretendido.

2.6. Para fins de registro, informamos que os preços apresentados neste Termo de Referência encontram-se atualizados conforme as demandas específicas do Coren-RS, ou seja, haverá divergência nos valores informados no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Registramos a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2021 que resultou, parcialmente, em itens desertos e/ou fracassados, assim, atualizamos todos os preços estimados máximos e confeccionamos novo Termo de Referência com os itens fracassados/desertos visando nova contratação.

2.8. As alterações realizadas no presente Termo de Referência referem-se a atualização dos valores estimado e a renumeração dos itens pretendidos, excluindo os registrados mediante PE 21/2021.

2.9. Em anexo encontra-se planilha detalhada com os orçamentos obtidos, contudo, ressaltamos que os preços estimados levaram em consideração os valores registrados junto ao Paineiro de Preços, bem como sites de domínio público. Assim, buscou-se realizar pesquisa de mercado baseado em uma “cesta de preços”, conforme Acórdão nº 1875/2021, afastando a obtenção de orçamentos diretamente a fornecedores do mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos bens serão de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

4.2.1 O prazo de entrega considerou a quantidade pretendida, material de pronta-entrega e as necessidades de abastecimento do Coren-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.3. Os bens serão recebidos pelo Departamento Administrativo do Coren-RS, e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Ata de Registro de Preços.

11.3. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, ou ainda, previamente a aquisição do material.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 12.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 12.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 12.9.2.** a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

- 13.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado do item em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento.

13.5.2.1.1 Havendo entrega do material diverso do contratado, a multa aplicada considerará o item 13.5.2.1.

13.5.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

14.4. Os preços máximos aceitos pelo Coren-RS serão os expostos em Item 1.1.3.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual considerando o objeto pretendido.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Conforme levantamento de valores, o preço estimado para a presente contratação, considerando os 29 (vinte e nove) itens é de **R\$ 73.091,27 (setenta e três mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, cujos valores de referência para cada material solicitado foram verificados junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia, seguindo o preconizado pela IN Nº 73/2020.

17. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

17. Conforme consta nos autos do processo administrativo, não há estimativa exata dos quantitativos a serem utilizados pelo Coren-RS, podendo sofrer variação. Assim, para evitarmos a aquisição de itens além do necessário e evitar desperdícios entende-se cabível a aquisição mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Conforme §2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da anterior a emissão da Ordem de Compra.

Faz parte deste o Estudo Técnico (fls. 94/100) e Mapa de Riscos (fls. 101/103).

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2022.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ESTUDOS PRELIMINARES

PAD 331-21

Protocolo nº 40413/21

Unidade funcional responsável pela Contratação: Setor de Compras e Contratações.

O presente documento analisa a viabilidade desta contratação, bem como levanta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Do Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos empregados e colaboradores no âmbito da administração do Coren-RS.

2. Da necessidade da Contratação:

O registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no âmbito da administração do Coren-RS visa suprir a organização dos materiais necessários ao seu desempenho, praticando preços econômicos, recebendo e armazenando os bens de modo apropriado e distribuindo-os aos setores demandantes, evitando estoques desnecessários e mantendo rotinas de controle efetivas.

Ainda, pelo término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 07 e 08/2019, concluída em 12/09/2020 e impossibilidade de prosseguimento das atividades administrativas sem o fornecimento destes insumos para a higienização dos ambientes, setores e departamentos, faz-se necessária esta contratação, que visa proporcionar aos empregados e colaboradores um ambiente limpo, salubre e condizente com as rotinas administrativas de seus colaboradores.

Referente à previsão dos quantitativos solicitados, conforme informação do Departamento Administrativo do Coren-RS, as justificativas ocorreram mediante um levantamento do consumo nos últimos 5 (cinco) anos, adaptado às mudanças de rotina e novos fluxos de trabalho criados pela necessidade de adequações para o combate da disseminação da Covid-19.

3. Da referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren:

A presente contratação estará alinhada às despesas previstas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022, cuja rubrica será informada no Termo de Referência da contratação.

4. Dos requisitos da Contratação e suas relevâncias:

- a) Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;
- b) Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, mediante agendamento prévio com setor requisitante/fiscal da execução contratual;
- c) Os prazos de entrega serão de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, junto ao Departamento Administrativo e/ou fiscal da contratação, o qual fará a verificação da conformidade dos materiais e posterior ateste.

4.1. Requisitos de segurança:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Requisitos de habilitação:

a) Cumprimento dos requisitos de habilitação que forem exigidos via Edital.

4.3. Dos materiais, características, quantidades e justificativas e forma de entrega:

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	PREVISÃO PARA 2022	FORMA DE ENTREGA	Justificativas das quantidades.
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo, medindo 10cm de largura X 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	327844	Pacote com 8 rolos	300	Entrega única	Estimativa de consumo previsto para 300, em razão da ampliação de instalações de suportes para papel nos banheiros da sede e subseções.
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm X 30m, composto de 100% celulose virgem, folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80% podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	238338	Pacote com 4 rolos	1242	Até 02 entregas de no mínimo 640 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
3	Papel Toalha Interfolhas	Interfolhado, para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm X 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	5240	Unidade	1500	Até 03 entregas de no mínimo 290 unidades	Consumo estimado em razão da utilização na secagem de louças, utensílios de secagem de mãos, por conta da proibição do uso de panos de prato, além da utilização para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

							limpeza de mesas, telefones, materiais de escritório em virtude da Covid-19.
4	Sabonete Líquido	Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos, LAVANDA, AROMAS CÍTRICOS OU ERVA DOCE, acondicionados em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: pH 100% 5,5 -6,0, aparência e odor: líquido azul, branco ou verde, densidade: 1,005 – 1,008g/cm ³ , solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.	102407	Unidade	78	Até 02 entregas de no mínimo 35 unidades	Aumento da lavagem de mãos na sede e subseções em virtude dos protocolos de combate à Covid-19.
5	Água sanitária	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	226699	Bombonas 5L	250	Até 04 entregas mínimo 40 bombonas	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
6	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500g. Validade mínima de 12 meses.	269943	Frasco 500 mg	300	Até 3 entregas mínimo 100 frascos	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
7	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	150371	Frasco 1L	600	Até 3 entregas mínimo 150 frascos	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em POLIPROPILENO, cor branco, para modelo Deca Vogue Plus	379996	Unidade	20	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma Entrega Única. cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	94382	Unidade	6	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
10	Balde com cesto espremedor mop.	Balde com espremedor para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	450518	Unidade	10	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
11	Desentupidor para vaso sanitário	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura:10 cm, diâmetro:16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:50 cm	6092	Unidade	8	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
12	Desinfetante de uso geral	Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de 500ml, com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12	150683	Frasco 500ml	600	Até 03 entregas mínimo 170 frascos	Seguindo as médias entre 2017 e 2021

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		meses.					
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	389457	Frasco 500ml	450	Até 04 entregas mínimo 100 frascos	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
14	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	331870	Unidade	30	Até 02 entregas mínimo 4 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
15	Esponja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm.	151041	Unidade	401	Até 02 entregas mínimo 200 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
16	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	232372	Pacote	20	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
17	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	232973	Unidade	200	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
18	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	230412	Unidade	200	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
19	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	249903	Frasco 500ml	600	Até 03 entregas mínimo 200 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
20	Limpador tira limo	Limpador tira limo composto por hidróclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	314815	Frasco 500ml	80	Entrega Única	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
21	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	288782	Unidade	20	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
22	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	11495	Unidade	10	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
23	Lixeira grande para descarte de resíduos orgânicos	Lixeira com tampa basculante ou acionada por pedal, em plástico polipropileno com cantos arredondados e superfície de fácil limpeza, com capacidade entre 50l e 60l, preferencialmente na cor preta, em formato retangular com medidas aproximadas de: 70cm de altura X 40cm de diâmetro X 33cm de profundidade.	439211	Unidade	15	Até 2 entregas de no mínimo 7 unidades.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

24	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	226950	Frasco 200ml	20	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
25	Luva forrada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208476	Unidade	58	Até 02 entregas mínimo 20 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
26	Luva forrada na cor azul. ou laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208548	Unidade	27	Até 02 entregas mínimo 12 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
27	Odorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	327150	Frasco 360 a 400ml	188	Até 03 entregas mínimo 70 frascos	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
28	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	466112	Unidade	10	Até 02 entregas mínimo 05 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
29	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscosa, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30 cm x 50 cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	137057	Pacote com 5 unidades	50	Até 02 entregas mínimo 25 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
30	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	150454	Unidade	5	Entrega Única.	Reposição (não constava em licitações anteriores)
31	Porta papel higiênico rolão	Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	422811	Unidade	10	Até 02 entregas mínimo 10 unidades	Ampliação da instalação do suporte em banheiros na sede e subseções.
32	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	302526	Unidade	10	Até 02 entregas mínimo 5 unidades	Reposição dos defeituosos e estoque de segurança.
33	Porta Sabonete Líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	283783	Unidade	10	Até 02 entregas mínimo de 05 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

34	Refil para esfregão de Mop limpeza	Mop únião algodão, rosqueável, ponta cortada 340g. Composição do fio: mínimo 85% algodão e 15% poliéster.	415216	Unidade	57	Até 02 entregas mínimo 20 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
35	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	30228	Unidade	10	Até 02 entregas mínimo 05 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
36	Sabão em pó	Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	226790	Pacote 1KG	100	Até 04 entregas mínimo 20 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
37	Saco branco alvejado (pano de chão)	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 80 x 50 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	242005	Unidade	450	Até 03 entregas mínimo 120 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
38	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	226094	Pacote 100 unidades	5	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
39	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	244719	Pacote 100 unidades	5	Entrega Única.	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
40	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm X 85cm. Com matéria-prima 100% reciclada.	226094	Pacote com 100 unidades	30	Até 02 entregas mínimo de 15 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
41	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	244719	Pacote 100 unidades	30	Entrega Única	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
42	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229393	Pacote 100 unidades	100	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
43	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229393	Pacote 100 unidades	100	Até 02 entregas mínimo 20 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
44	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	228534	Pacote 100 unidades	60	Até 03 entregas mínimo 20 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
45	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	315245	Pacote 100 unidades	19	Até 02 entregas mínimo 09 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

46	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	382498	Frasco 300ml	200	Até 03 entregas mínimo 70 pacotes	Seguindo as médias entre 2017 e 2021
47	Suporte para embalador de guarda-chuva	Suporte embalador de guarda-chuva molhado, material: aço inoxidável ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, utiliza refil de plástico, apoio: chão, acompanha 1000 unidades de sacos plásticos 13 x 74 cm aproximadamente, dimensões suporte: 78 (altura) x 23 x 20 cm - Referência: Sekura	8117	Unidade	2	Entrega Única.	Para colocação na entrada dos funcionários.
48	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufo, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	151014	Unidade	47	Até 04 entregas mínimo 10 unidades	Seguindo as médias entre 2017 e 2020 + 25%

5. Natureza da Contratação:

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

6. Sustentabilidade:

A sustentabilidade hoje é vista como um princípio da Administração Pública. Neste sentido, nota-se que contratações realizadas mediante Registro de Preços em processos licitatórios possuem intrinsecamente o poder de afastar o desperdício de materiais ou de aquisições que porventura não tenham utilidade para a administração em determinado período, ou seja, oportuniza uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren, mas também de economia de recursos naturais e insumos finitos, com equilíbrio de consumo de itens de uso sazonal, custos de mercadorias armazenadas e possível obsolescência destas.

Seguindo os princípios da Administração Pública, essa forma de contratação para aquisição de bens materiais tem o intuito de maximizar o uso dos recursos materiais evitando-se os desperdícios.

7. Transição Contratual:

Não foram verificados conhecimentos ou técnicas a serem repassadas por contrato anterior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8. Estimativa de preços ou preços referenciais e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

ITEM	MATERIAL/ INSUMO	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS (fls. 26-75 e 86-93)		JÚNIOR DISTRIBUIDORA (fls. 19-21)		DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS (fl. 22)		NACIONAL TÊXTIL INDÚSTRI A E COMÉRCI O (fl. 24)		BASE PAPÉIS (fl. 25)		MÉDIA TOTAL EM REAIS
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	U	T	UNIT.	TOTAL	
1	Papel higiênico Rolão	300 pacotes com 8 rolos	40,05	12.015,00	51,56	15.468,00	51,56	15.468,00	-		45,79	13.737,00	12.015,00
2	Papel Higiênico	1.242 pacotes com 4 rolos	3,96	4.918,32	5,64	7.004,88	5,64	7.004,88	-		5,67	7.042,14	4.918,32
3	Papel Toalha Interfolhas	1.500 unidades	7,85	11.775,00	11,50	17.250,00	11,50	17.250,00	-		12,66	18.990,00	11.775,00
4	Sabonete Líquido	78 unidades	13,90	1.084,20	-				-		-	-	1.084,20
5	Água sanitária	250 bombonas de 5L	8,76	2.190,00	14,38	3.595,00	14,38	3.595,00	-		6,99	1.747,50	2.190,00
6	Álcool gel antisséptico	300 frascos de 500mg	6,57	1.971,00	11,94	3.582,00	11,94	3.582,00	-		10,05	3.015,00	1.971,00
7	Álcool líquido	600 frascos de 1L	5,34	3.204,00	8,14	4.884,00	8,14	4.884,00	-		7,20	4.320,00	3.204,00
8	Assento para vaso sanitário	20 unidades	49,98	999,60	30,21	604,20	30,21	604,20	-		6,92	138,40	999,60
9	Balde	6 unidades	33,65	201,90	20,81	124,86	20,81	124,86	-		10,12	60,72	201,90
10	Balde com cesto espremedor Mop.	10 unidades	49,89	498,90	38,50	385,00	38,50	385,00	-		33,80	338,00	498,90
11	Desentupidor para vaso sanitário	8 unidades	4,01	32,08	11,19	89,52	11,19	89,52	-		9,09	72,72	32,08
12	Desinfetante uso geral	600 frascos de 500ml	3,27	1.962,00	5,84	3.504,00	5,84	3.504,00	-		3,85	2.310,00	1.962,00
13	Detergente líquido para louça	450 frascos de 500ml	1,61	724,50	1,76	792,00	1,76	792,00	-		1,88	846,00	724,50

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14	Escova sanitária	30 unidades	7,12	213,60	6,57	197,10	6,57	197,10	-	5,74	172,20	213,60
15	Esponja	401 unidades	1,03	413,03	0,54	216,54	0,54	216,54	-	0,71	284,71	413,03
16	Esponja lã de aço	20 pacotes	1,25	25,00	2,24	44,80	2,24	44,80	-	1,75	35,00	25,00
17	Flanela branca	200 unidades	1,94	388,00	1,38	276,00	1,38	276,00	-	1,37	274,00	388,00
18	Flanela laranja	200 unidades	1,87	374,00	2,40	480,00	2,40	480,00	-	1,37	274,00	374,00
19	Limpador multiuso	600 frascos de 500ml	3,29	1.974,00	3,04	1.824,00	3,04	1.824,00	-	4,83	2.898,00	1.974,00
20	Limpador tira limo	80 frascos de 500ml	3,39	271,20	-	-	-	-	-	11,65	932,00	271,20
21	Lixeira para banheiro	20 unidades	124,12	2.482,40	-	-	-	-	-	208,00	4.160,00	2.482,40
22	Lixeira para escritório	10 unidades	22,00	220,00	-	-	-	-	-	27,31	273,10	220,00
23	Lixeira grande para descarte de resíduos orgânicos	15 unidades	137,52	2.062,80	-	-	-	-	-	-	-	2.062,80
24	Lustra móveis	20 frascos de 200ml	3,13	62,60	3,14	62,80	3,14	62,80	-	4,83	96,60	62,60
25	Luva forrada na cor amarela	58 unidades	5,10	295,80	6,91	400,78	6,91	400,78	-	3,16	183,28	295,80
26	Luva forrada na cor azul. ou laranja	27 unidades	5,91	159,57	6,91	186,57	6,91	186,57	-	4,31	116,37	159,57
27	Odorizador de ambiente	188 frascos de 360 a 400ml	7,51	1.411,88	9,49	1.784,12	9,49	1.784,12	-	8,09	1.520,92	1.411,88
28	Pá de lixo	10 unidades	6,74	67,40	10,57	105,70	10,57	105,70	-	7,94	79,40	67,40
29	Pano de limpeza multiuso	50 pacotes com 5 unidades	2,03	101,50	2,81	140,50	2,81	140,50	-	2,93	146,50	101,50
30	Porta papel higiênico	5 unidades	19,98	99,90	-	-	-	-	-	-	-	99,90

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

31	Porta papel higiênico rolo	10 unidades	24,97	249,70	30,73	307,30	30,73	307,30	-		39,82	398,20	249,70
32	Porta papel toalha	10 unidades	45,04	450,40	30,73	307,30	30,73	307,30	-		39,82	398,20	450,40
33	Porta Sabonete Líquido	10 unidades	21,26	212,60	31,60	316,00	31,60	316,00	-		22,05	220,50	212,60
34	Refil para esfregão de Mop limpeza	57 unidades	17,10	974,70	19,02	1.084,14	19,02	1.084,14	-		11,73	668,61	974,70
35	Rodo	10 unidades	6,10	61,00	9,68	968,00	9,68	968,00	-		-	-	61,00
36	Sabão em pó	100 pacotes de 1Kg	4,03	403,00	-	-	-	-	-		5,74	574,00	403,00
37	Saco branco alvejado (pano de chão)	450 unidades	2,85	1.282,50	-	-	-	-	5,67	2,551,50	6,20	2.790,00	1.282,50
38	Saco de lixo 130 litros na cor azul	5 pacotes com 100 unidades	39,90	199,50	-	-	-	-	-		66,00	330,00	264,75
39	Saco de lixo 130 litros na cor preta	5 pacotes com 100 unidades	50,53	252,65	-	-	-	-	-		45,00	225,00	252,65
40	Saco de lixo 100 litros na cor azul	30 pacotes com 100 unidades	36,97	1.109,10	-	-	-	-	-		52,81	1.584,30	1.109,10
41	Saco de lixo 100 litros na cor preta	30 pacotes com 100 unidades	21,71	651,30	-	-	-	-	-		25,90	777,00	651,30
42	Saco de lixo 60 litros na cor azul	100 pacotes com 100 unidades	23,26	2.326,00	-	-	-	-	-		28,00	2.800,00	2.326,00
43	Saco de lixo 60 litros na cor preta	100 pacotes com 100 unidades	24,62	2.462,00	-	-	-	-	-		16,00	1.600,00	2.462,00
44	Saco de lixo 40 litros na cor azul	60 pacotes om 100 unidades	13,16	789,60	-	-	-	-	-		16,15	969,00	789,60
45	Saco de lixo 20 litros na cor azul	19 pacotes com 100 unidades	7,87	149,53	-	-	-	-	-		11,15	211,85	149,53



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

46	Saponáceo líquido	200 frascos de 300 ml	3,62	724,00	-	-	-	-	-	3,60	720,00	724,00
47	Suporte embalador de guarda-chuva	2 unidades	372,43	744,86	-	-	-	-	-	438,00	876,00	810,43
48	Vassoura	47 unidades	9,87	463,89	-	-	-	-	-	8,85	415,95	463,89
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O SOMATÓRIO DOS LOTES/GRUPOS												R\$ 65.836,33

8.1. Registramos que para composição da cesta de preços de mercado, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, todos os itens foram localizados no Painel de Preços do Ministério da Economia, balizando as médias conforme a tabela acima. A título de pesquisa, foram juntados orçamentos de fornecedores diretos, os quais foram localizados mediante pesquisa livre na internet pela funcionária Raquel Cavalheiro, Assistente - área administrativa, que atuou como coordenadora da Equipe de Planejamento desta contratação.

8.2. Neste sentido, informamos que somente os lotes/grupos 38: Saco de lixo 130l na cor azul e o lote/grupo 47: Suporte embalador de guarda-chuva, não obtiveram 3 ou mais resultados no Painel de Preços, cuja média foi balizada mediante a soma de mais 1 (um) orçamento junto de fornecedores diretos.

8.3. Quantitativo de itens por lote:

Com base nos valores verificados junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia e nos orçamentos junto a fornecedores diretos, a cesta de preços para a aquisição do total de materiais higiene e limpeza para uso na administração do Coren-RS no exercício de 2022, somando-se todos os 48 (quarenta e oito) lotes/grupos totalizam a importância de **R\$ 65.836,33 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Definiu-se como premissa e estratégia para esta contratação, a separação em tantos lotes/grupos quantos itens a serem adquiridos.

Sendo assim, na busca da melhor solução para esta demanda e atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que tem como regra a adjudicação dos itens de forma individualizada, esta Equipe de Planejamento constatou mediante estudo de contratações anteriores do Conselho que a separação dos materiais e insumos a serem adquiridos em lotes distintos é benéfica para esta Autarquia, ou seja, a separação dos itens e suas adjudicações por Lotes individuais tornará a contratação mais vantajosa para o Coren-RS, bem como aumentará a disputa entre os potenciais fornecedores.

10. Descrição da solução como um todo:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Trata-se de procedimento para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para utilização no âmbito da administração do Coren-RS no exercício financeiro de 2022, quando, por não podermos definir o quantitativo a ser demandado e pela conveniência de entregas parceladas para melhor controle de estoque e do espaço físico destinado à guarda destes, a contratação deve ocorrer mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Os resultados pretendidos com esta Contratação objetivam manter a adequada infraestrutura de materiais de higiene e limpeza para uso na administração do Conselho, evitando aquisições desnecessárias, com melhor controle de consumo e gestão do estoque.

11. Providências em relação ao ambiente do Coren-RS:

Não há necessidade de providências em relação ao ambiente de trabalho do Coren-RS para a aplicabilidade desta contratação.

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se observam contratos correlatos ou interdependentes à contratação pretendida.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores destes Estudos Preliminares, esta Equipe de Planejamento, designada pelo Portaria Coren-RS nº 420/2021, DECLARA que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2021.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Ádina Collares Ramos
Membro da Equipe de Planejamento

Filipe Lopes Moreira
Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) presidente Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2022**, processo administrativo n.º 331/21/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, conforme características, quantidades e exigências descritas Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2022** – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Materiais de limpeza e higiene				
Fornecedor: razão social, CNPJ, endereço comercial, e-mail, telefones, dados do representante da empresa.				
	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo (III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre de.....de 2022

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor Registrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 05/2022 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	FORMA DE ENTREGA
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo, medindo 10cm de largura X 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	300		Entrega única
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm X 30m, composto de 100% celulose virgem, folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80% podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	1242		Até 02 entregas de no mínimo 640 pacotes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3	Papel Toalha Interfolhas	Interfolhado, para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm X 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	1500		Até 03 entregas de no mínimo 290 unidades
4	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	600		Até 3 entregas mínimo 150 frascos
5	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em POLIPROPILENO, cor branco, para modelo Deka Vogue Plus	20		Entrega Única.
6	Desentupidor para vaso sanitário	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	8		Entrega Única.
7	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	20		Entrega Única.
8	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	200		Entrega Única.
9	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39 cm x 59 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200		Entrega Única.
10	Limpador tira limo	Limpador tira limo composto por hidróclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	80		Entrega Única
11	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	20		Entrega Única.
12	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	10		Entrega Única.
13	Odorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrato de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos)	188		Até 03 entregas mínimo 70 frascos

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.			
14	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	10		Até 02 entregas mínimo 05 unidades
15	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30 cm x 50 cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	50		Até 02 entregas mínimo 25 unidades
16	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	5		Entrega Única.
17	Porta papel higiênico rolo	Porta papel higiênico rolo, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	10		Até 02 entregas mínimo 10 unidades
18	Porta Sabonete Líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	10		Até 02 entregas mínimo de 05 unidades
19	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	10		Até 02 entregas mínimo 05 unidades
20	Saco branco alvejado (pano de chão)	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 80 x 50 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	450		Até 03 entregas mínimo 120 unidades
21	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5		Entrega Única.
22	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	5		Entrega Única.
23	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm X 85cm. Com matéria-prima 100% reciclada.	30		Até 02 entregas mínimo de 15 pacotes
24	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30		Entrega Única
25	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas	100		Até 03 entregas mínimo 20 pacotes

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.			
26	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	100		Até 02 entregas mínimo 20 pacotes
27	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	60		Até 03 entregas mínimo 20 pacotes
28	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	19		Até 02 entregas mínimo 09 pacotes
29	Suporte para embalador de guarda-chuva	Suporte embalador de guarda-chuva molhado, material: aço inoxidável ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, utiliza refil de plástico, apoio: chão, acompanha 1000 unidades de sacos plásticos 13 x 74 cm aproximadamente, dimensões suporte: 78 (altura) x 23 x 20 cm - Referência: Sekura	2		Entrega Única.

Outrossim, declaramos que:

- a. Os valores apresentados no quadro acima representam o valor unitário e total de cada item, respeitando como valor máximo os valores estimados no item 16.2. do Termo de Referência.
- b. Aceitamos todas as condições impostas pelo referido de Pregão Eletrônico 05/2022 – SRP e seus anexos;
- c. Os materiais serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- d. Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- e. Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- f. Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
- g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

h. Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 13/2020);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Responsável:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-21

ANEXO IV

ORDEM DE COMPRA Nº XX/XX

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeira Rosângela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXX**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **XXXX**, publicado no DOU dia **XX XXXXXX**, Pregão Eletrônico nº 05/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 331-21, com a seguinte descrição:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
TOTAL				R\$

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXXXX (XXXXX).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (XXXXX) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 2 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
- 3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
- 4 O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6 A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
- 7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 8 O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 331/21 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço o Sr (Sra.)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
Rosangela Gomes Schneider
Presidente.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira